

Santa Adélia, 14 de maio de 2024.

Ao

Departamento Jurídico

Sirvo-me da presente para requisitar a Contratação da empresa "**PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**", para realização de Show com a dupla "**PEDRO PAULO & ALEX**" no dia 08 de julho de 2024.

A contratação dos referidos artistas se justifica, em face de que a comemoração dessa festa é uma atividade de relevante interesse público e cultural. Demais de tudo é inegável a consagração pública do cantor em tela, uma vez que, é artista de notoriedade inequívoca.

Deste modo, solicito a esse departamento que emita parecer sobre a possibilidade de contratação da empresa e que tome as medidas necessárias para realização da referida contratação.

Atenciosamente

**GUILHERME COLOMBO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Processo 078/2024

Inexigibilidade 005/2024

Do

Departamento Jurídico

Para:

Gabinete

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a inexigibilidade da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei. Inexigibilidade de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação,

conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, porém, no presente caso, a contratação por inexigibilidade de licitação encontra amparo legal no 74, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública,

Assim, a Comissão de licitação deve:

a-) Verificar se a empresa a ser contratada reúne as condições necessárias para a contratação com o Poder Público, bem como se não há nenhum impedimento.

b-) Verificar a existência de recursos orçamentários.

Por fim ressalto que este parecer não é vinculativo, enquadrando-se em meramente opinativo. É o meu parecer, SMJ.

Santa Adélia, 15 de maio de 2024.

**Luiz Sérgio Donato Júnior**

Assessoria Jurídica

Processo 078/2024

Inexigibilidade 005/2024

Do:

Gabinete

Para:

Licitações

Acolho integralmente o parecer  
exarado pela DD Assessoria Jurídica.

Tomem-se as providências cabíveis  
atendendo ao ditame nele delineado.

Santa Adélia, 15 de maio de 2024

**GUILHERME COLOMBO DA SILVA**

Prefeito Municipal

Processo 078/2024

Inexigibilidade 005/2024

Em atendimento ao Parecer Jurídico exarado, venho me manifestar nos seguintes termos:

a) Verifica-se que a empresa reúne as condições necessárias para a contratação com o Poder Público, bem como não há nenhum impedimento, conforme documentos anexos;

b) Conforme declaração anexa emitida pelo Setor de Contabilidade, existe dotação orçamentária para cobrir as despesas.

Santa Adélia, 17 de maio de 2024.

REGINALDO ROBERTO ARANHA

Agente de Contratação

Santa Adélia, 17 de maio de 2024.

PROCESSO N° 078/2024

INEXIGIBILIDADE N° 005/2024

Objeto: Contratação da empresa **"PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"**, para realização de Show com a dupla **"PEDRO PAULO & ALEX"** no dia 08 de julho de 2024

Solicito por meio deste a indicação da relação de dotação orçamentária bem como os recursos financeiros, para atendimento do objeto acima descrito, para atender as necessidades dos setores abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

VALOR R\$ 155.000,00

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.

Atenciosamente.

Reginaldo Roberto Aranha  
Agente de Contratação

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO N° 078/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2024**

Nesta data ratifico a declaração efetuada em 17 de maio de 2024, declarando inexigível a licitação para a Contratação da empresa **"PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"**, para realização de Show com a dupla **"PEDRO PAULO & ALEX"** no dia 08 de julho de 2024, com fundamento no Artigo 74, II da Lei n° 14.133/21.

Publique-se.

Santa Adélia, 17 de maio de 2024.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA**  
**RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação n° 005/2024

Processo n° 078/2024

Em 17 de maio de 2024, RATIFICA a declaração, declarando inexigível a licitação para a Contratação da empresa "**PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**", para realização de Show com a dupla "**PEDRO PAULO & ALEX**" no dia 08 de julho de 2024, com fundamento no Artigo 74, II da Lei n° 14.133/21.

## JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

INEXIGIBILIDADE 005/2024

A empresa **"PRESSÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"**, apresentou proposta para realização de Show com a dupla **"PEDRO PAULO E ALEX"** no dia 08 de julho de 2024, no valor global de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Apresentou notas com os seguintes valores:

<b>Razão Social</b>	<b>Objeto</b>	<b>Data do Show</b>	<b>Valor</b>
Fundo Municipal de Cultura de Alcinópolis	Show com a dupla <b>"PEDRO PAULO E ALEX"</b>	20/04/2024	R\$ 160.000,00
Município de Irani	Show com a dupla <b>"PEDRO PAULO E ALEX"</b>	12/04/2024	R\$ 175.000,00
Município de Tangará da Serra	Show com a dupla <b>"PEDRO PAULO E ALEX"</b>	12/05/2024	R\$ 180.000,00

Conforme observa-se, pelas notas apresentadas, o valor da proposta encontra-se abaixo dos demais shows já realizadas, razão pela qual, o valor apresentado deve ser aceito.

Diante do exposto, emito parecer favorável sobre o valor a ser pago pelo show.

Santa Adélia, 20 de maio de 2024.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA  
Prefeito Municipal